



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro
PABX/FAX: (031) 572-1244
CEP: 35.685-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 776/95

Concede majoração de vencimentos e proventos de aposentadoria aos servidores públicos municipais ativos e inativos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de vencimentos e proventos de aposentadoria aos servidores públicos municipais ativos e inativos no percentual de 15% (quinze por cento), a partir de primeiro de maio de 1995.

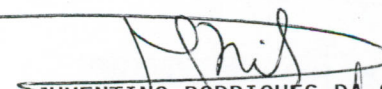
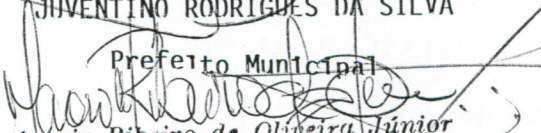
Art. 2º - Aos empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e Estagiários é concedido aumento de salário, na mesma percentagem e na mesma época referidas no artigo anterior.

Art. 3º - O atual salário família devido aos servidores, bem como o abono-família dos empregados passa a ser de R\$-5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos).

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaiuçu, 07 de junho de 1995; 32º do Município.


JUVENTINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Moacir Ribeiro de Oliveira Júnior
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro